

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
ATA – 91ª Reunião Extraordinária – Ano 2021
15 de junho de 2021

001 No dia 15 (quinze) de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 14 (quatorze) horas, o
002 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES reuniu-se, on-line pela plataforma digital:
003 <https://us02web.zoom.us/j/87184350417?pwd=OFFsVjEvU1loZUxpcjk3NDRXOTVZZz09>
004 para a 91ª (nonagésima primeira) Reunião Extraordinária no período de 14h00min as
005 18h00min sob a Presidência da Conselheira Milene Weck Terra e secretariada pelo Secretário
006 Executivo Alexandre de Oliveira Fraga. **Conselheiros (as) presentes:** Fabiano Ribeiro dos
007 Santos (SESA), Paulo Roberto Alves Guimarães (SESA), Vera Lúcia Peruch (SESA), Beatriz
008 Zandonade Jarske (FEHOFES), Bartolomeu Martins de Lima (Ministério da Saúde), Jaqueline
009 D’Oliveira Jubini, Mauricio Aquino Paganotti (SIMES), Maria Maruza Carlesso (SINFES),
010 Tatiana Peixoto Carvalho Tibúrcio (SINDIENFERMEIROS), Valeska Fernandes Moraes
011 (SINDIENFERMEIROS), Eliana Baptista (SINODONTO), Geiza Pinheiro Quaresma
012 (SINDSAÚDE), Luiz Tupinambá Bittencourt da Silva (SINDIPÚBLICOS), Magna Nery Manoeli
013 (SINDIPÚBLICOS), Débora Randov de Oliveira (FETAES), Milene da Silva Weck
014 (SINDIUPES), Adilson Mendes Coelho (SINTESES), Mansour Cadais Filho (SINDINAPI/ES),
015 Antonio Carlos Nogueira do Nascimento (FAMOPES), Gilson Mesquita de Farias (GRUPAES),
016 Wilton Alvarenga Drumond (GRUPAES), Humberto Mileip Duarte Machado, Sidney Parreiras
017 de Oliveira, Elizabeth Regina Lopes (Mitra), Pedro Paulo Herkenhoff (Mitra), Lígia Pereira
018 Andreati (FEAPAES). **Justificaram a ausência:** Nésio Fernandes de Medeiros Junior (SESA),
019 José Tadeu Marino (SESA), Ricardo Ewald (FEHOFES), Raulino Pereira Gouveia (Ministério
020 da Saúde), Isabela Recla Segatto (SINFES), Elci Lobão Medeiro (CUT), Rute Cristina Queiroz
021 Costa (SINDIUPES), Paulo da Silva Teixeira (ASSOPAES), Silvio Nascimento Ferreira
022 (ASSOPAES). O Secretário Executivo Alexandre de Oliveira Fraga faz a verificação de quórum
023 regimental com 22 (vinte e dois) Conselheiros participantes. E a Presidenta Milene da Silva
024 Weck Terra deu início à seção com pauta única, acordada na reunião do dia 20/05/2021 entre
025 a Comissão Intersectorial de Acompanhamento de Conselhos Locais e o Conselheiro Paulo
026 Alves que é o proponente inicial da Portaria. **1 - Discussão da proposta de Portaria sobre**
027 **Organização e Funcionamento dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde.** Foi
028 definido que as contribuições seriam remetidas a Secretaria Executiva do CES, em seguida,
029 remetida à Comissão que debateria a minuta de Portaria elaborando parecer sobre a proposta
030 do Conselheiro Paulo Alves e que todos os Conselheiros poderiam estar enviando sugestões
031 ou contribuições. Ficou estabelecido, ainda, uma data específica até 11/06/2021 (sexta-feira)
032 para receber as contribuições. Informou, ainda, que não foi agendada nenhuma reunião pela
033 Comissão Intersectorial. E que o CES recebeu ontem (14/06/2021) e-mail do Coordenador da
034 Comissão solicitando o adiamento desta reunião de hoje. A resposta à solicitação foi dada
035 com base no Regimento Interno do CES-ES, pois esta Reunião Extraordinária foi agendada
036 conforme deliberação soberana do Pleno do CES-ES, na Reunião Ordinária 220ª. Inclusive a
037 proposta e datas foram do próprio Coordenador da Comissão Conselheiro Antonio Carlos.
038 Regimentalmente, não se pode anular ou cancelar o que foi decidido pela Plenária do
039 Conselho. E seguindo o Regimento Interno do CES, prosseguiremos a reunião com a pauta
040 única já deliberada. A responsabilidade da reunião da Comissão cabe ao Conselheiro Antonio
041 Carlos solicitar e agendar. O Conselheiro não se encontra presente nesta reunião até o
042 momento da chamada, e também não foi apresentado nenhum parecer da Comissão até este
043 momento. Passando assim a palavra para o Conselheiro Paulo Alves, que é o proponente. O
044 Conselheiro Paulo Alves começa esclarecendo que não aconteceu a reunião da Comissão
045 Intersectorial de Acompanhamento de Conselhos Locais, mas de qualquer forma com a
046 relatoria da matéria os encaminhamentos de sugestões de alterações na Minuta que
047 chegaram para proposições, foram feitos as adequações. Os Conselheiros Eliana Baptista e o
048 Rafael Caliarí enviaram contribuições que foram incorporadas a minuta. Prosseguindo, o
049 Conselheiro Paulo Alves fez a apresentação da Minuta com as alterações propostas: A
050 Conselheira Eliana Baptista sugeriu as alterações: **Artigo 2º** - Incluir as **Fundações**, além de
051 manter “as outras estruturas de gestão.” **Artigo 4º - III – Fiscalizar a execução do Plano de**
052 **Ação, segundo o seu perfil de atendimento, em consonância com o Plano Estadual de**
053 **Saúde e Plano Municipal de Saúde. Artigo 8º - h) incluir Fundações**, além de manter “as
054 outras estruturas de gestão.” **Artigo 16º – Compete ao Conselho Estadual de Saúde –**
055 **CES/ES em parceria com o Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde**

056 – ICEPi, a realização de cursos de capacitação para os Conselheiros Gestores. O
057 Conselheiro Paulo Alves esclarece que antes tinha um Núcleo especial de RH que era
058 responsável, mas não existia o Instituto, por isso foi inserido o ICEPi. **Artigo 17º - O mandato**
059 **dos membros dos Conselhos Gestores encerrar-se-á a partir de dois anos completos da**
060 **posse, ficando obrigada a instalação de comissão eleitoral em até 45 dias do término do**
061 **mandato.** Antes os mandatos eram vitalícios. **Artigo 18º - O CES deve incentivar as**
062 **Secretarias Municipais de Saúde a criação de Conselhos Gestores Locais das Unidades**
063 **Municipais de Saúde sob a coordenação dos Conselhos Municipais de Saúde.**
064 Comparando este Artigo com a Portaria nº 066-R, nossa proposição é de retirada deste Artigo
065 para debate por não estar bem especificado de onde vem o Artigo. O Conselheiro Rafael
066 Caliaru sugeriu as alterações: **Artigo 4º - XII – Estimular a implantação/implementação de**
067 **ouvidorias do SUS nos serviços de saúde. Artigo 4º - IX - incluir através do CES para**
068 **esclarecimentos e discussões acerca dos serviços de saúde da unidade. Artigo 5º - III –**
069 **Parágrafo Único – incluir Fundações ou outras estruturas de gestão.** O Conselheiro Paulo
070 Alves conclui a sua apresentação proferindo que foram estas as contribuições que chegaram,
071 e estão contempladas dentro do documento final para avaliação de todos os Conselheiros. O
072 Secretário Executivo Alexandre Fraga esclarece que as inscrições para o tema, serão feitas
073 através do chat. O Conselheiro Mansour Cadais esclarece que de certa maneira foi
074 prejudicado de estar contribuído para esta Minuta, em relação há alguns itens, nada contra a
075 com a maioria da proposição da Minuta aqui pendente. Porque de fato não houve a reunião da
076 Comissão e não cabe aqui tratarmos do assunto que não é o ponto de pauta. E gostaria de
077 saber do Conselheiro Paulo Alves que é o relator da Minuta, se poderia conceder alguns
078 esclarecimentos, como contribuição no sentido de melhorar a redação no **Artigo 8º - h) –**
079 **acrescentar imunidade funcional de até 06 (seis) meses,** e a inclusão do **Artigo 20º - Os**
080 **casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão dirimidas**
081 **pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.** O Conselheiro Luis Tupinambá
082 solicita ao Secretário Executivo Alexandre Fraga o número de Conselheiros presentes por qual
083 representação eles fazem parte. O Secretario Executivo Alexandre Fraga sugere que o
084 Conselheiro Luis Tupinambá verifique no chat, a chamada feita, que todos responderam
085 presença no total de 20 (vinte) Conselheiros presentes na abertura da reunião. O Conselheiro
086 Luis Tupinambá esclarece que esta relação pode ser depois da reunião e também esclarece
087 que não existe na CLT nada que possa, pelo menos, não encontrou, nem um item que proteja
088 o trabalhador nesta condição e para não ficar debatendo mais um item que não respalda, não
089 existe esta condição da empresa não dispensar o trabalhador independente da situação que
090 ele se encontra participando de algum outro tipo de Conselho. Se fosse público tem outros
091 meios de fazer com que o trabalhador participe e de certa forma seja protegido, mas nesse
092 caso como é CLT e como as empresas públicas estão destinadas a empresas privadas para
093 ser administradas fica difícil colocar um item desses sem validade. A Conselheira Eliana
094 Baptista propõe a manutenção do Artigo 18º - **O CES deve incentivar as Secretarias**
095 **Municipais de Saúde a criação de Conselhos Gestores Municipais Locais das Unidades**
096 **de Saúde sob a coordenação dos Conselhos Municipais de Saúde.** Fala também sobre
097 suas contribuições nas **Fundações** como uma nova modalidade de gestão que existe
098 atualmente na Secretaria Estadual de Saúde do ES, e do **Instituto Capixaba de Ensino**
099 **Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi com cursos de capacitação para os Conselhos**
100 **Gestores.** O Conselheiro Paulo Alves responde sobre as alterações que foram incluídas,
101 manter o **Artigo 18º** da Conselheira Eliana Baptista, da proposição de alteração do
102 Conselheiro Mansour Cadais em incluir o último **Artigo 20º**, não vejo problema algum, até
103 porque toda Minuta ou Portaria e Regulamentação, sempre no final fica especificado que a
104 instância superior é que decide para casos omissos e as dúvidas surgidas. Sobre o **Artigo 8º -**
105 **h) fica bem garantido, só não é possível garantir imunidade funcional porque não temos poder**
106 **para garantir, mas a autonomia e liberdade para o exercício de suas atividades de**
107 **Conselheiro, fica assegurado, salvo quando praticar atos de improbidade previsto na**
108 **Legislação em vigor, sem nenhum tipo de retaliação e sofrendo alguma realização ele fica**
109 **assegurado, podendo fazer a denúncia para o CES-ES, para as Ouvidorias para que possa**
110 **ser apurado. Na questão do Artigo 2º - Parágrafo 2º fica garantido a inclusão das**
111 **Fundações.** A Conselheira Vera Peruch sugere a correção na redação do **Artigo 17º -**
112 **...encerrar-se-á a partir dos vencimentos dos mesmos...,** poderia redigir melhor com mais
clareza sobre a data do término do mandato. A Presidenta Milene Weck solicita ao

113 Conselheiro Paulo Alves esclarecer melhor sobre o Artigo 17º. O Conselheiro Paulo Alves
114 esclarece que o mandato termina no encerramento do mandato de dois anos para quem foi
115 eleito. Na questão da redação pode-se garantir que o mandato se encerre nesses dois anos,
116 sendo obrigatório a instalação da Comissão Eleitoral dentro da Unidade no prazo legal. A
117 Conselheira Magna Nery esclarece que a sua preocupação não foi com relação a proposta da
118 Comissão, mas sim sobre o tempo de mandato; pela a experiência anterior, tivemos muitas
119 dificuldades para fazer eleições nos hospitais, nos locais e nas instituições o quanto foi difícil,
120 em relação a todas estas dificuldades, gostaria de sugerir um prazo maior também para o
121 Conselho Gestor. Se for somar os dias úteis para trabalhar com todas as autorizações e
122 deliberações, este prazo seria insuficiente gerando assim um trabalho sem qualidade, não é
123 possível fazer um trabalho de eleição nos 78 (setenta e oito) Municípios. A Presidenta Milene
124 Weck fala ao Conselheiro Paulo Alves sobre a análise do **Artigo 17º** - concentrando a questão
125 neste artigo, pois ele precisa ser melhorado. O Conselheiro Paulo Alves apresenta as
126 alterações: **Inclusão do Artigo 20º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação**
127 **da presente Portaria serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde –**
128 **CES/ES. No Artigo 17 - alterando para: O mandato dos membros dos Conselhos Gestores**
129 **encerrar-se-á a partir dos dois anos completos da posse, ficando obrigada a instalação**
130 **de comissão eleitoral em até 45 dias do término do mandato.** Ela se baseia no Regimento
131 Interno dos Conselhos Gestores/Locais e do Regimento do CES/ES, só alterando a questão
132 do mandato e o encerramento. A Conselheira Maruza Carlesso sugere uma alteração no
133 Artigo 17º para: **em até um mês antes do término do mandato.** A Conselheira Valeska fala
134 sobre o Artigo 18 que aborda a nomenclatura dos Conselhos Gestores, em alguns Municípios
135 usam nomenclaturas diferentes. Sobre o prazo determinado no Artigo 17 não é suficiente, nem
136 nos hospitais da Rede Estadual, principalmente nos Conselhos Municipais O Conselheiro
137 Paulo Alves fala sobre reorganizar o Artigo 18º, sobre as nomenclaturas e de um tempo maior
138 sugeridas pela Conselheira Valeska. O nosso objetivo é melhorar a redação e reorganizar todo
139 o fluxo de organizações das Comissões Locais dos Conselhos Gestores. Com relação ao
140 prazo de 30 trinta dias, dentro de cada Unidade é possível realizar a eleição dos membros do
141 Conselho. O Secretário Executivo Alexandre Fraga esclarece algumas alterações: **1)** A
142 Conselheira Valeska Fernandes está correta, cada Município tem autonomia para sua
143 nomenclatura na forma de controle social feita nos Conselhos, nas regionais de saúde em
144 seus territórios. Em alguns lugares chama-se Conselhos Gestores, outros Conselhos Locais,
145 poderia então colocar no **Artigo 18º - criação de Conselhos Gestores ou Conselhos Locais**
146 **das Unidades Municipais de Saúde**, cada um adota sua nomenclatura diferente, o
147 importante é ter o espaço do controle social. **2)** Em relação ao processo eleitoral, disse ter
148 acompanhado todo processo eleitoral pela Secretaria Executiva das eleições dos Conselhos
149 Gestores nas eleições passadas. Estas eleições são feitas paulatinamente, feito um Edital
150 para cada Município com as Unidades de Saúde e é dado posse aos eleitos. É um processo
151 que dura algum tempo, apenas na Grande Vitória foi feito um único processo, porque eram
152 todas as Unidades de Saúde na própria região, mesmo assim, as Assembleias Eleitorais foram
153 realizadas em cada Unidade, com a posse de todos juntos. No interior do Estado, foi feito o
154 processo Eleitoral em cada Município, por isso a preocupação com relação a Comissão
155 Eleitoral, que, terá que ter o cuidado para que se faça este processo de eleição com posse em
156 cada uma das regiões e tomar conta acompanhando até ao final do mandato. Encerrando o
157 mandato, a cada 02 (dois anos) terá que ser feito novo processo eleitoral. Esclarece, ainda,
158 que para o processo eleitoral no mínimo 30 (trinta) dias é suficiente para cada Município. Mas
159 se o prazo foi ampliado para 60 (sessenta) dias, como é feito no CES/ES, não vê nenhum
160 problema, basta que a Comissão Eleitoral que será montada pelo Pleno do Conselho-Estadual
161 de Saúde se organize para construir este processo no futuro. O Conselheiro Gilson Mesquita
162 fala sobre as nomenclaturas que isto não tem tanta importância, sua preocupação é a não
163 recondução dos Conselheiros a cada (02) dois anos; para entender o mecanismo de
164 participação é um prazo insuficiente. Deveria ser garantindo aos Conselheiros Gestores, o
165 mesmo tempo de mandato dos Conselheiros Estaduais e que o mandato coincida com o
166 mandato do Conselho Estadual de Saúde junto com os Conselhos Locais e que fosse 60
167 (sessenta) dias igual o Conselho Estadual, por causa dos deslocamentos entre os Municípios.
168 E o mais importante é que os Conselhos de Gestores Locais seja colocado na Portaria que
169 são órgãos que vão subsidiar e levar ao conhecimento do Conselho Estadual de Saúde –
CES/ES as irregularidades encontradas. O Conselheiro Paulo Alves esclarece ao Conselheiro

170 Gilson Mesquita que o Conselho Local não é um curso, é um Conselho Local para fiscalizar,
171 tem que ter no mínimo o entendimento do que se passa naquela unidade para fiscalizar. Com
172 relação aos mandatos, eles não podem coincidir, porque são processos e competências
173 diferentes. A questão de características e obrigações dos Conselhos já está previsto no
174 Regimento do Conselho Estadual de Saúde. Considerando todas estas alterações que foram
175 demandadas aqui, além da redação, não houve nenhuma alteração profunda, a principal
176 divergência abordada foi no prazo do mandato, alguns concordando com 03 (três) anos outros
177 com 02 (dois) anos, e com isso ficam encerradas as alterações no documento proposto. A
178 Presidenta Milene Weck sugere ao Conselheiro Paulo Alves fazer uma demonstração da
179 apresentação do documento com todas as alterações feitas para iniciar o regime de votação.
180 O Conselheiro Paulo Alves faz a demonstração do documento para que todos os Conselheiros
181 possam visualizar e acompanhar as alterações feitas. Ressalta, ainda, sobre o tempo de
182 mandato e sugere colocar na redação do Artigo 17º - 45 (quarenta e cinco) dias, ao invés de
183 até um mês, com isso contempla a todos. A Presidenta Milene Weck coloca a proposta em
184 regime de votação. O Secretário Executivo Alexandre Fraga sugere colocar dois destaques
185 para a votação, o texto completo e depois o destaque. A Presidenta Milene Weck esclarece
186 que o Conselheiro Paulo Alves fará o encaminhamento com todas as alterações para votação.
187 A Presidenta Milene Weck inicia a votação esclarecendo que será votado: o tempo do
188 mandato, porque votado o tempo do mandato estaremos votando na redação completa com o
189 tempo decido pelo Pleno, sendo assim, não há nenhuma outra alteração a ser feita. Este é o
190 encaminhamento, votaremos o tempo do mandato e depois o documento com o tempo
191 decidido pelo Pleno. Em regime de votação: os que são favoráveis ao mandato de 02(anos),
192 os que são favoráveis a 03(anos). O Secretário Executivo Alexandre Fraga em regime de
193 votação fez a chamada nominal. Votaram favoráveis ao tempo de 02 (dois) anos - 12 (doze)
194 Conselheiros, favoráveis ao tempo de 03 (três) anos - 04 (quatro) Conselheiros e se
195 abstiveram 02(dois) Conselheiros, com o total de 18 (dezoito) Conselheiros votantes. A
196 Presidenta Milene Weck confirma o tempo votado de 02(dois) anos e inicia a votação do
197 documento na íntegra com as propostas que foram adicionadas e com a redação de 02(dois)
198 anos. Votarão **SIM**, favoráveis ao documento com as modificações e **NÃO**, os que são contra
199 o documento. Prosseguindo a votação o Secretário Executivo Alexandre Fraga, em regime de
200 votação fez a chamada nominal. A proposta da Portaria sobre Organização e Funcionamento
201 dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde com as modificações acolhidas pelo relator foi
202 aprovada por 15 (quinze) votos a favor, 04 (quatro) votos contrários e 01 (uma) abstenção.
203 Total de votantes 20 (vinte) Conselheiros. Ficando assim a nova redação da proposta da
204 Portaria com os seguintes Artigos e Parágrafos: **Artigo 4º - III – Fiscalizar a execução do**
205 **plano de ação, segundo seu perfil de atendimento, em consonância com os Planos**
206 **Estadual de Saúde e Plano Municipal de Saúde; XII – Estimular a**
207 **implantação/implementação de ouvidorias do SUS nos serviços sociais; Artigo 16º –**
208 **Compete ao Conselho Estadual de Saúde – CES/ES em parceria com o Instituto**
209 **Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a realização de cursos de**
210 **capacitação para os Conselheiros Gestores; Artigo 18º – O CES deve incentivar as**
211 **Secretarias Municipais e Saúde a criação de Conselhos Gestores Locais das Unidades**
212 **Municipais de Saúde sob a coordenação dos Conselhos Municipais de Saúde; Artigo 20**
213 **– Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão**
214 **dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.** A Presidenta Milene
215 Weck encerrou a reunião com o único ponto de pauta, lembrando a todos os Conselheiros
216 presentes que a próxima 221ª Reunião Ordinária, será realizada no dia 24/06/2021 (quinta-
217 feira) às 14h00min, foi adiada em virtude da participação de vários Conselheiros na formação
218 promovida pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS. Agradece a presença de todos os
219 Conselheiros e encerrou a reunião às 16h30min.

220

221

222

223

224

225

226

Alexandre de Oliveira Fraga
Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

- 227**
- 228 Milene Weck Terra**
- 229 Presidenta**
- 230 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES**

